



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE HORTIFRUTI PARA A MERENDA ESCOLAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de Novembro nº 261, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.435.921/0001-85, representada neste ato, pela Sr. Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com base na Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, durante o período de 6 (seis) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) DEVERÃO APRESENTAR E PROTOCOLAR a documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no dia 22 de Junho de 2026, até às 13:30 horas, no Setor de Protocolo, situada na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, em Divinolândia - SP.

A abertura da sessão de julgamento ocorrerá em 22/06/2026 às 13:40 horas, no no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia Setor de Licitações, localizado na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, em Divinolândia - SP.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Contrato;

III – Termo de Ciência e de Notificação;

IV – Modelo de Projeto de Venda;

O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1 Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução Nº 06/2020, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar), de Divinolândia, conforme especificações dos gêneros alimentícios, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Se encontra detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Processo.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACATE: Fresco, e primeira qualidade				



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

<p>e; peso médio de 500 gramas; com frutos bem desenvolvidos uniformes em tamanho e cor. Com casca sã,lisa , sem rupturas,machuca dos,manchas ou sinais de pragas/fungos.Livre de sujidades, ter umidade normal, odores e sabores estranhos.Com grau de maturação adequado para consumo “in natura”,permitindo manipulação,transporte e conservação sem perda de qualidade.Apresentando polpa intacta,firme com cor e característica (verde-clara a amarelada),conforme a variedade.Deve ser acondicionado em caixas plásticas retornáveis,limpas,em bom estado ou embalagem própria que garanta a integridade do produto.E estar de acordo com a regulamentação vigente da ANVISA (Instrução Normativa Conjunta ANVISA/MAPA I N n°02/2018 e</p>	KG	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
---	-----------	------------	-----------------	-------------------



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	Instrução Normativa (Sarc, ANVISA, INMETRO), RDC 12/2001. E alterações posteriores sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer a os padrões do site www.bec.sp.gov.br				
02	Abobrinha brasileira: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade e defeitos como podridão; sem material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas higienizadas pesando aproximadamente 20Kg, e suas condições deverão estar de acordo com resolução rdc 726/2022; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/2002 (SARC, anvisa, INMETRO); e	kg	200	R\$10,16	R\$ 2.032,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	Instrução Normativa conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018. O produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa).O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.				
03	Alface Crespa. Fresca, de primeira qualidade, com peso unitário médio de 250g a 350g de coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração uniformes, não apresentar os defeitos como: amarelados, passado e murcho, mancha na folha interna ou com virose; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	und	2500	R\$4,00	R\$10.000,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

<p>manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de acordo com instrução normativa conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018 contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 9/2002 (sarc, anvisa, inmetro), RDC 12/2001 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos determinados pela anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). O produto deve ser selecionado e</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	acondicionado em caixas limpas.				
04	Banana Nanica. De primeira qualidade, de coloração amarelo esverdeado, medindo cerca de 15 a 24 cm, de casca fina, de polpa doce, macia e de aroma agradável. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração uniformes, intacta e firme; devendo ser bem desenvolvida e não apresentar defeitos como: passada, danos por praga, podridão; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e acondicionadas condições de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n° 9, de 12/01/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme Portaria 126 de 15/05/1981 e	kg	2000	R\$ 8,80	R\$17.600,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>Instrução normativa conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer às</p> <p>informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br. O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
05	<p>Banana Prata. De primeira qualidade; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração uniformes; comprimento maior de 16 cm e diâmetro 32 mm; coloração da casca amarela esverdeada, espessura fina e polpa branca, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e não apresentar defeitos como: passada, danos por praga, podridão; sem danos físicos e mecânicos</p>	kg	2000	R\$ 9,70	R\$19.400,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

oriundos do manuseio e transporte, acondicionada de acordo com a Instrução normativa ANVISA/MAPA nº 02/2018 , e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme Portaria 126 de 15/05/1981. Produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer às

informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

06	Batata Inglesa :Hortaliça classificada como tubérculo, de primeira qualidade, com diâmetro equatorial acima de 70 mm, grande e uniforme, limpa, tipo lavada lisa, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e não apresentar os defeitos aparente como: esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura; podridão, e os defeito internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; isenta de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregues em embalagens de acordo com a Instrução Conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018 e Instrução Normativa 09/2002(SARC ,A NVISA,INMETRO) RDC 12/2001 contendo a identificação do produto, peso líquido, nome,	kg	1000	R\$ 8,80	R\$8.800,00
-----------	---	-----------	-------------	-----------------	--------------------



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	endereço completo do fornecedor e telefones.. Devendo obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br. . O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.				
07	Beterraba comum extra. De primeira qualidade; unidade com comprimento maior que 15cm; fresca, compacta e firme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento, deformação grave; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanhos, colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada de acordo com a Instrução Normativa Conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018 ; contendo identificação do produto , peso	kg	200	R\$6,40	R\$1.280,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

<p>líquido, nome do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/2002 (sarc, anvisa, inmetro), drc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br, suas condições deverão estar de acordo com a NT 15 (Decreto de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

08	Cabotiá. Higienizada; transportada e conservada a uma temperatura entre 2 e 5°C; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primaria filme plástico hermeticamente fechado e atóxico; embalagem secundaria caixa plástica apropriada para alimentos; com validade mínima de 04 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; devendo obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.	kg	100	R\$12,83	R\$1.283,00
----	---	----	-----	----------	-------------



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

09	Cebola Amarela Caixa 3, especial, de primeira qualidade. Hortaliça classificada como bulbo, compacta e com tamanho e coloração uniforme, aspecto globoso, cor branca/amarelada, cheiro forte e picante, sabor acre adocicado, sem lesões e cortes; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre tamanho; com ausência de sujidades, larvas e sinais de apodrecimento. Acondicionada de acordo com a Instrução conjunta ANVISA/MAPA nº02/2018. E resolução CVS nº15/91 e Instrução Normativa Conjunta 09/02(SARC,ANVISA,INMETRO) RDC 12/01 contendo peso líquido, nome e telefone do fornecedor, devendo obedecer a resolução CVS. nº 15/91,informação	kg	500	R\$8,03	R\$4.015,00
----	---	----	-----	---------	-------------



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	s contidas normas e padrões, site www.bec.sp.gov.br. O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.				
10	Cenoura Extra AA Lavada. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes e defeitos como podridão; sem material terroso e umidade externa anormal, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018 e NTA-15 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme portaria 076/25/02/1975. O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.	kg	500	R\$ 7,13	R\$3.565,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

11	Cheiro verde.(salsinha e cebolinha) De primeira qualidade, fresco, de coloração e tamanho uniformes; com peso unitário de 190 gramas, devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto. Hortaliça de folhas verde escuras, tenras, lisas. As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	kg	100	R\$25,40	R\$2.540,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>manuseio e transporte,, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).e Instrução Normativa conjunta ANVISA/MAPA nº02/2018 O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
12	<p>Couve manteiga(PICADA). De primeira qualidade, com peso médio do maço de 250 a 350 gramas, fresca, de coloração e tamanho uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta. Hortaliça de folhas verde-claras a escuras, tenras, lisas ou pouco onduladas, com pecíolo e nervura de cor verde-claro. As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha</p>	kg	300	R\$ 21,33	R\$6.399,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>e com os talos firmes. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada de acordo com as Instruções Normativas Conjunta ANVISA/MAPA nº02/2018 e NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
13	<p>Laranja pera . Fresca, de primeira qualidade, com peso unitário de 200 gramas, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e</p>	kg	2.000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>intacta não apresentar defeitos como passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme Portaria 125 de 15/05/1981 e Instrução Normativa conjunta ANVISA/MAPA nº02/2018 O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
14	<p>LIMÃO: limão Tahiti (Citrus latifolia). De primeira qualidade, fresco, íntegro, sem partes danificadas, mofos, manchas ou sinais de podridão. Com casca lisa, cor verde-amarelada de característica uniforme, insenta de sujidades, terra, parasitas,</p>	kg	100	R\$ 7,13	R\$713,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>larvas ou corpos estranhos. De consistência firme sem amolecimento, com bom teor de suco. De tamanho uniforme com odor/sabor característico do limão, insento de odores e sabores estranhos. A embalagem deve ser resistente, limpa, adequada para transporte e armazenamento, e m unidades (caixas, sacos). De acordo com a legislação vigente (ANVISA, MAPA); instrução normativa conjunta da ANVISA nº 09 de 12/11/02 e conforme portaria 125 de 15/05/1981 e IN Conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018.</p>				
15	<p>Mamão formosa. De primeira qualidade, com peso médio 1,5 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e</p>	kg	300	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>transporte, não apresentar defeitos como passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas; acondicionado em caixa pesando aproximadamente 21kg, c/ 18 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) e Instrução normativa conjunta ANVISA/MAOA nº02/2018.O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
16	<p>Mandioca processada branca, picada e resfriada. Higienizada; transportada e conservada a uma temperatura entre 2 e 5°C; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primária filme</p>	kg	200	R\$ 8,23	R\$1.646,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>plástico hermeticamente fechado e atóxico; embalagem secundaria caixa plástica apropriada para alimentos; com validade mínima de 04 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Instrução Normativa Conjunta ANVISA/MAPA nº02/2018 ; e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. determinados pela ANVISA. O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
17	<p>Melancia Comum, Redonda e Media. De peso unitário entre 7 e 10kg; Com polpa vermelha e presença de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, passado,</p>	kg	1.000	R\$3,86	R\$ 3.860,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e a Instrução Normativa Conjunta ANVISA/MAPA nº02/2018. e às alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. O produto deve ser selecionado e acondicionado em caixas limpas.</p>				
18	<p>FRUTA CONGELADA DE ABACAXI: Produto obtido da parte comestível da fruta, sem aditivos, sem açúcar adicionado, sem conservante, sem corantes, não fermentado, não diluído e não alcoólico. Com pureza 100% da fruta, com cor, sabor e aroma próprios e característicos da espécie. O processamento:</p>	kg	600	R\$ 18,83	R\$11.298,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

<p>congelamento rápido(IQF - Individual Quick Freezing, se para pedaços) para preservar textura e nutrientes. Apresentação: frutas sãs, bem formadas, com pedaços uniformes, sem manchas, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de pragas/doenças. Deve ser transportadas em temperatura que mantenham o congelamento adequado (menos 18° C ou inferior). A embalagem deve ser hermética, resistente, em material atóxico(sacos plásticos de grau alimentícios), identificada com: sabor, marca, peso liquido, data de fabricação/valida de mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias, lote e selo CIF/SIM/SIE(se aplicável). Deve atender às normas da ANVISA e do MAPA.</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

19	<p>FRUTA CONGELADA DE FRAMBOESA: Produto obtido da parte comestível da fruta, sem aditivos, sem açúcar adicionado, sem conservante, sem corantes, não fermentado, não diluído e não alcoólico. Com pureza 100% da fruta, com cor, sabor e aroma próprios e característicos da espécie. O processamento: congelamento rápido(IQF - Individual Quick Freezing, se para pedaços) para preservar textura e nutrientes. Apresentação: frutas sãs, bem formadas, com pedaços uniformes, sem manchas, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de pragas/doenças. Deve ser transportadas em temperatura que mantenham o congelamento adequado (menos 18° C ou inferior). A embalagem deve ser hermética, resistente, em material atóxico(sacos plásticos de grau alimentícios), identificada com:</p>	kg	300	R\$18,83	R\$5.649,00
----	---	----	-----	----------	-------------



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	sabor, marca, peso líquido, data de fabricação/validade, lote e selo CIF/SIM/SIE(se aplicável). Deve atender às normas da ANVISA e do MAPA.				
20	FRUTA CONGELADA DE MANGA: Produto obtido da parte comestível da fruta, sem aditivos, sem açúcar adicionado, sem conservante, sem corantes, não fermentado, não diluído e não alcoólico. Com pureza 100% da fruta, com cor, sabor e aroma próprios e característicos da espécie. O processamento: congelamento rápido(IQF - Individual Quick Freezing, se para pedaços) para preservar textura e nutrientes. Apresentação: frutas sãs, bem formadas, com pedaços uniformes, sem manchas, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de pragas/doenças. Deve ser transportadas em	KG	600	R\$18,83	R\$11.298,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>temperatura que mantenham o congelamento adequado (menos 18° C ou inferior). A embalagem deve ser hermética, resistente, em material atóxico(sacos plásticos de grau alimentícios), identificada com: sabor, marca, peso liquido, data de fabricação/valida de MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS , lote e selo CIF/SIM/SIE(se aplicável). Deve atender às normas da ANVISA e do MAPA.</p>				
21	<p>FRUTA CONGELADA DE MELÃO: Produto obtido da parte comestível da fruta, sem aditivos, sem açúcar adicionado, sem conservante, sem corantes, não fermentado, não diluído e não alcoólico. Com pureza 100% da fruta, com cor, sabor e aroma próprios e característicos da espécie. O processamento: congelamento rápido(IQF - Individual Quick Freezing, se para</p>	KG	600	R\$ 18,83	R\$11.298,00



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

	<p>pedaços) para preservar textura e nutrientes. Apresentação: frutas sãs, bem formadas, com pedaços uniformes, sem manchas, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de pragas/doenças. Deve ser transportadas em temperatura que mantenham o congelamento adequado (menos 18° C ou inferior). A embalagem deve ser hermética, resistente, em material atóxico(sacos plásticos de grau alimentícios), identificada com: sabor, marca, peso liquido, data de fabricação/validade, lote e selo CIF/SIM/SIE(se aplicável). Deve atender às normas da ANVISA e do MAPA.</p>				
--	---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 137.408,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e oito reais)

4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Considerando a permissão do art. 34, da Resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão Permanente de Licitação apenas receberá propostas das seguintes organizações:

4.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

4.1.2 Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

cada agricultor;

4.1.3 Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.1.4 Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, Incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 Não poderão participar da presente chamada pública, os interessados reunidos em regime de consórcio, pois o presente procedimento trata-se de Chamada Pública, regida pela Resolução Nº 06/2020.

4.1.6 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos do conteúdo do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.2 Constatada ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção e relação dos proponentes será publicado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

7.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.3 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

8. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS

8.1 As caixas para armazenamento e transporte das frutas, verduras e legumes devem ser caixas plásticas resistentes, vazadas com capacidade entre 12 a 20 kg. Devem estar limpas, higienizadas e desprovidas de substâncias tóxicas. Não devem transmitir odor ou sabor estranho ao alimento para evitar a contaminação dos produtos.

8.2 Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

8.3 O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao ser humano;

8.4 É proibido manter ou transportar, no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

8.5 Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e/ou animais;

8.6 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;

8.7 Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;

8.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva dos vencedores, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 Das frutas:

9.1.1 Devem ser frescas;

9.1.2 Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;

9.1.3 Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;

9.1.4 Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa;

9.1.5 Estarem isentas de:

- * Substâncias terrosas;
- * Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- * Parasitas, larvas e outros animais;
- * Odor e sabor estranhos;
- * Enfermidades.

9.2. Das hortaliças, legumes e verduras:

9.2.1 Devem ser frescos e sãos;

9.2.2 Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;

9.2.3 Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;

9.2.4 Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade.

9.2.5 Estarem isentos de:

- *Substancias terrosas;
- *Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- *Parasitas, larvas e outros animais;
- *Umidade externa anormal;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

*Odor e sabor estranhos;

*Enfermidades.

9.3 Das Polpas de Fruta:

Marca: Declarar Marca para cada item;

9.4 Registro no MAPA:

9.4.1 As polpas de fruta deverão apresentar registro no MAPA.

9.4.2 Os hortifrutis devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, e também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 Local de entrega/execução do objeto

10.2 A entrega dos gêneros alimentícios hortifrutis, deverá ser realizada semanalmente, sempre às segundas-feiras, ou em caso de feriado, no próximo dia útil, às 7:00h, no Departamento de Educação, localizado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 124, - centro. Em caso de alteração do endereço, os fornecedores serão imediatamente informados por e-mail.

10.3 Segue abaixo o cronograma de entregas:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade e de entrega
De acordo com as planilhas enviadas semanalmente aos produtores/fornecedores pelo Setor de Alimentação Escolar	De acordo com as planilhas enviadas semanalmente aos produtores/fornecedores pelo Setor de Alimentação Escolar	Departamento de Educação - Setor de Alimentação Escolar - Rua Leonor Mendes de Barros, 124 - Centro	Semanal

10.4 O produto será recebido e aceito após inspeção pela Nutricionista encarregada do recebimento no Setor de Alimentação Escolar, podendo ser rejeitado parcial ou em sua totalidade, caso desatenda as condições exigidas.

10.5 A Contratada receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os gêneros alimentícios, cujos os preços estiverem registrados de acordo com a Licitação em vigor. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das Escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas conforme as necessidades das Unidades Escolares.

10.6 Nos meses de Julho, Dezembro e Janeiro as quantidades de entregas poderão ser reduzidas significativamente devido ao recesso da rede Municipal de Ensino de Divinolândia, sendo solicitadas conforme a necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 Após a etapa de negociação, a sessão da chamada pública será suspensa pelo agente de contratação responsável, para que os participantes apresentem uma amostra de cada item adjudicado, respeitando a unidade de fornecimento (verificar tabela do termo de Referência), sendo o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente após a fase de seleção dos projetos de vendas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários.

11.2 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período desde



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

que solicitado antes de seu término e aprovado pela administração;

11.3 As amostras deverão ser apresentadas no Departamento de Educação, localizado à Rua Leonor Mendes de Barros, nº 124 – Centro, Divinolândia – SP, para seleção e avaliação dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários.

11.4 As amostras deverão estar identificadas com o nome do fornecedor e/ou grupo formal e a especificação do produto.

11.5 As amostras, quando entregues diretamente pelo produtor, representante credenciado, ou por transportadora, serão recebidas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo;

11.6 As amostras serão analisadas pela equipe de Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício as características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

11.7 A não apresentação da amostra, ou quando a amostra for julgada como reprovada pela equipe de nutricionistas responsáveis pela análise, a proposta será recusada e o próximo fornecedor convocado a apresentar sua amostra para análise, e assim sucessivamente, conforme ordem de classificação, até que se verifique um produto que atenda a todos os requisitos necessários para aprovação.

11.8 Não serão analisadas amostras através do envio de fotos;

11.9 A avaliação da(s) amostra(s) será(ão) realizada(s) conforme especificações dos gêneros alimentícios, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e com base nos critérios, abaixo descritos:

* Avaliação Sensorial:

- Aparência – apresentação visual dos produtos como frutas, legumes e verduras, que são avaliados por características como cor, forma, textura e ausência de defeitos para indicar frescor, qualidade e maturidade;

- Odor – verduras frescas geralmente apresentam cheiro fresco e agradável, cores vivas e intensas, folhas com uma textura firme ao toque, e não moles ou com manchas, indicando a qualidade da verdura. As frutas maduras exalam um aroma doce, suave e agradável que indica frescor e maturação, um sinal de que estão no ponto ideal para serem consumidas.

- Sabor – está relacionado a fatores químicos como a maturação e a doçura, e se manifesta através de um aroma agradável e características como o frescor, crocância e firmeza da polpa. Um bom sabor também é influenciado pela ausência de defeitos visuais e odores desagradáveis ou azedos.

* Análise Técnica

Itens descritos na embalagem primária, ingredientes, composição nutricional, modo de preparo, lote, data de fabricação/validade.

11.10 Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta de venda dos participantes;

11.11 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas, conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo (arroz, feijão, ovos e polpas de frutas);

11.12 As amostras, que se apresentarem em desacordo com as especificações não serão apreciadas,



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital;

11.13 A comissão de análise emitirá parecer técnico sobre as amostras apresentadas;

11.14 A(os) licitante(s) será(ão) informada(os) do resultado da inspeção da(s) amostra(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão do relatório, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa na fase de manifestação de recurso.

11.15. Estando a(s) amostra(s) de acordo com as especificações e/ou não havendo contrarrazões ao relatório de inspeção, será enviado aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos materiais objeto deste termo de referência.

11.16 A quantidade de produto(s) apresentado(s) como amostra(s) não será(ão) subtraído(s) do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor. Caso o licitante desejar, as amostras poderão ser retiradas findo o contrato/ata de registro.

11.17. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA LICITANTE.

11.18. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) não esteja(m) de acordo com o termo de referência, a Prefeitura poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº. 14.133/2021, aplicáveis subsidiariamente.

12.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à Autoridade competente para a competente deliberação.

13- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada semanalmente, sempre às segundas-feiras, ou em caso de feriado, no próximo dia útil, a partir das 7h (sete horas), no Departamento de Educação na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 124, Centro, Divinolândia. Em caso de alteração do endereço, os fornecedores serão imediatamente informados via e-mail.

13.2 O produto será recebido e aceito após inspeção pela pessoa encarregada do recebimento no Setor de Alimentação Escolar, podendo ser rejeitado, caso desatenda as condições exigidas.

13.3 Prazo de entrega do material ou início execução do serviço: as frutas, verduras, legumes e polpas devem ser entregues toda 2ª feira às 06 horas, conforme a solicitação enviada na semana anterior. Os demais itens, deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela nutricionista responsável.

13.4 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

13.5 Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino de Divinolândia, sendo solicitadas conforme a necessidade do Setor de Alimentação Escolar.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será realizado em até **30 dias, mediante apresentação da nota fiscal**, correspondente ao fornecimento efetuado. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

14.2 As notas fiscais/faturas entregues deverão conter os dados da chamada pública, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do contratante.

14.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta corrente da contratada a vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), desde que apresentadas corretamente, com declaração de recebimento do objeto pelo setor competente, dentro do prazo previsto no item 14.1.

14.4 A contratante reserva-se o direito de solicitar à qualquer tempo, à(s) Cooperativas e/ou Associações, relatórios e recibos dos pagamentos efetuados aos produtores rurais cooperados/associados, para acompanhamento da quitação de débitos, provenientes das entregas dos gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

14.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

14.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal da Prefeitura de Divinolândia, no seguinte endereço eletrônico <https://www.divinolandia.sp.gov.br>

15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos

individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

III

15.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Divinolândia /SP, 09 de Junho de 2026.

Antonio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º __/2026

ID N.º:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3 O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261 Centro, Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio de Pàdua Aquisti _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à.____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução Nº 06/2020, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar), de Divinolândia, de acordo com a Chamada Pública n.º **/2026 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital da a Chamada Pública n.º **/2026;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros/polpas de frutas do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Quantidade	Preço de Aquisição	
		Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
Valor total			

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento do Departamento de Educação, por conta das Dotações:

326-02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse, ser prorrogado até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE,

CLÁUSULA NONA que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

11.2. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5. Demonstrar, que os produtos fornecidos semanalmente, advém da produção familiar rural, e no caso dos cadastrados nas cooperativas e/ou associações, estas deverão apresentar documentação específica à cerca da origem do produto, além de informações dos produtores, tais como: Nº D.A.P., endereço da produção, itens produzidos e quantidade estimada, conforme modelo abaixo:

Nº	PRODUTOR	Nº D.A.P.	ENDEREÇO DE PRODUÇÃO	ITEM/ITENS PRODUZIDO(S)	QUANTIDADE ESTIMADA
1.					
2.					

11.6. Garantir a procedência dos produtos e permitir a qualquer momento fiscalização, por parte da contratante, para o fiel cumprimento das obrigações da contratada constantes no termo de referência.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

11.8. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da chamada pública;

11.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

11.10. Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

11.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente chamada pública;

11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.13. Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, via e-mail educacao@divinolandia.sp.gov.br qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Chamada Pública;

11.15. Manter, durante o prazo de validade da Chamada Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

11.16. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações apresentadas no termo de referência e de acordo com a amostra aprovada durante avaliação técnica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar de acordo com as planilhas enviadas semanalmente aos Produtores/Fornecedores pelo Setor de Alimentação Escolar.

13.2 O produto será recebido e aceito após inspeção pela nutricionista encarregada do recebimento no Setor de Alimentação Escolar, podendo ser rejeitado parcialmente ou em sua totalidade, caso desatenda as condições exigidas.

13.3 A Contratada receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os gêneros alimentícios cujos preços estiverem registrados no Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua Leonor Mendes de Barros, nº 124, Centro.

13.4 Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino de Divinolândia, sendo solicitadas conforme a necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será realizado em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

14.2 As notas fiscais/faturas entregues deverão conter os dados da Chamada Pública, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 14.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do contratante.

14.4 O pagamento será efetuado pela Gerencia Municipal de Finanças da Prefeitura, por meio de depósito em conta corrente da contratada a vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), desde que apresentadas corretamente, com declaração de recebimento do objeto pelo setor competente, dentro do prazo previsto;

14.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar à qualquer tempo, à(s) Cooperativas e/ou Associações, relatórios e recibos dos pagamentos efetuados aos produtores rurais cooperados/associados, para acompanhamento da quitação de débitos, provenientes das entregas dos gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

14.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

14.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O Contratado(a) que inadimplir no todo, ou em parte este instrumento contratual, a Administração poderá, garantidos os direitos de prévia defesa, ficar sujeito as sanções previstas nos artigos 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1 Advertência por escrito;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual em caso de:

15.1.2.1 Não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

15.1.2.2 Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

15.1.2.3 Descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos contratados;

15.1.3 Interrupção igual ou superior a 1 (um) dia, sem motivo justificável e aceito pela contratante.

15.1.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

15.1.3.2 Abandono dos serviços, ora contratados.

15.1.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.1.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.3 Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

15.4 Os valores e as respectivas causas de aplicação de penalidade serão previstos no edital que faz parte deste contrato para todos os fins legais.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º **/2026 e anexos, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Rosangela A. Aranda, Nutricionista da Gerencia Municipal de Educação.

17.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

17.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

17.4 O gestor do contrato Telma Cristina Zenaro do Amaral Rocha Ribeiro, Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar, CPF 168.338.088-64 administrará o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O preço contratado é fixo e irrevogável na vigência da Chamada Pública.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato no limite de apresentação da proposta. Após o interregno de 12 (doze) meses e independentemente de pedido do FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por termo aditivo.

18.3. Diante de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação, o mesmo será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe ao fornecedor apresentar documentos, originais ou autenticados em cartório, que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto/serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

18.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.5. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pelo contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

18.6. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao Gestor do Contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA VIGÉSIMA

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 O presente termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 É competente o Foro da Comarca de Divinolândia- SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinolândia, _____, de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Divinolândia. CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n **/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD /Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Valor Total



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total projeto

OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n. **/2026(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
			Obs.: Preço publicado no Edital nº **/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		